



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 181/2023, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, que “Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de 8.228,45 m² (oito mil duzentos e vinte e oito vírgula quarenta e cinco metros quadrados), situada na Avenida Fidelis Ferrari, S/N, Bairro Padre José de Anchieta, à Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina/ES”.

A proposição foi protocolizada no dia 20/12/2023 veio a esta Comissão para análise e parecer.

É a síntese necessária.

Visa o projeto de lei em análise obter a autorização legislativa para que o Poder Executivo possa doar uma área de 8.228,45 m² (oito mil duzentos e vinte e oito vírgula quarenta e cinco metros quadrados), situada na Avenida Fidelis Ferrari, S/N, Bairro Padre José de Anchieta, à Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina/ES.

Nos termos do parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no que se refere à competência do Poder Executivo Municipal acha-se amparado pelo art. 54, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 3.547, de 05 de Abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), uma vez que é de competência do Município dispor de sobre o uso de bens municipais.

Destaca-se que a doação prevista no presente projeto é de imprescindível interesse público, vez que acarretará ainda mais benefícios a população, uma vez que a desvinculação do Termo de Cessão vigente, possibilita à entidade maior flexibilidade e abrangência em suas contratações. Com maiores possibilidades de arrecadação financeira, será possível melhorar o atendimento e tirar do papel as ideias que podem transformar a vida dos pacientes.

Ademais, na referida área está construído o denominado “Hospital Dilo Binda”. A Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina/ES utiliza o referido hospital e suas dependências após celebração de contrato de cessão de uso junto ao Município de Colatina, assinado em 08 de junho de 2016, com prazo de vigência de 20 (vinte) anos, prestando com excelência serviços médicos à sociedade colatinense.

Dessa forma, considerando que a matéria do presente projeto se envolve diretamente na organização administrativa do Município ligada a assunto de interesse público de nossos Municípios, qual seja, saúde, esta comissão não vê





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

óbito constitucional para encaminhamento ao Plenário para apreciação e votação.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 181/2023**.

Sala das comissões, em 22 de dezembro de 2023.

GEFERSON ALVES
PRESIDENTE

KECIA NASCIMENTO BASSETTI GREGÓRIO
VICE – PRESIDENTE

MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003700390036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Geferson Israel Alves** em 22/12/2023 10:29

Checksum: **AB6CC29DA444D12F43BFC3CAD1C8270A95DF58865F15E91F2B080529E1CC10D5**

Assinado eletronicamente por **Marlúcio Pedro do Nascimento** em 22/12/2023 10:33

Checksum: **2B61D4273617390A136494F215B4C118134091D413F37A66BBA84C85D22FF024**

